

**Processo nº** 3222/2018-TCE/MA

**Natureza:** Prestação de contas anual do Prefeito

**Exercício financeiro:** 2017

**Origem:** Prefeitura Municipal de Grajaú

**Responsável:** Mercial Lima de Arruda (Prefeito)

**Advogado:** Flávio Olímpio Neves Silva (OAB/MA 9.623)

**Ministério Público de Contas:** Procurador Douglas Paulo da Silva

**Relator:** Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas anual do Prefeito. Saneamento da irregularidade arrolada. Parecer prévio pela aprovação.

**âPARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 327/2022**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o artigo 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 892/2022 do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela aprovação das contas do Prefeito Mercial Lima de Arruda, Município de Grajaú, exercício financeiro de 2017, em razão do saneamento da única irregularidade arrolada, revelando a plena observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

**Assinado Eletronicamente Por:**

Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Presidente  
Em 17 de fevereiro de 2023 às 10:53:03

José de Ribamar Caldas Furtado  
Relator  
Em 17 de fevereiro de 2023 às 11:37:11

Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas  
Em 27 de fevereiro de 2023 às 07:53:02